

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 08/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Demandas eventuais e futuras de manutenção preventiva e corretiva, instalação de ar condicionado, e recarga de gás refrigerante para ar condicionado das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto demandas eventuais e futuras de manutenção preventiva e corretiva, instalação de ar condicionado, e recarga de gás refrigerante para ar condicionado das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito pelo período de 12 meses, através de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades poderão ser renovadas.

São órgãos participantes deste Registro de Preços: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Assistência Social e Habitação; Secretaria de Desenvolvimento e Obras; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Secretaria de Finanças; Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente; e Secretaria de Saúde.

Destaca-se que, durante a elaboração do presente Termo de Referência, foram atualizados os quantitativos previstos para futuras aquisições de ar condicionado pelas secretarias municipais, sendo assim os quantitativos anteriormente estimados para prestação de serviços de instalação de ar condicionado são insuficientes para atender às novas demandas dos órgãos solicitantes, uma vez que a aquisição de novos equipamentos sem a instalação inclusa, demandará a execução destes serviços, os quais variam de acordo com o porte de cada unidade adquirida.

Em vista disso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizou o acréscimo de quantitativos, conforme segue abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item
01	108	Unid	Manutenção preventiva de ar condicionado: limpeza e higienização interna e externa, verificação e testes das condições do equipamento e seus componentes, demais procedimentos preventivos recomendados conforme manual do equipamento, incluso todo material necessário para a prestação de serviços.
02	108	Unid	Manutenção corretiva de ar condicionado: prestação de serviços que envolva reparos e/ou substituição ou trocas de componentes, peças, acessórios; revisão de mecanismos de funcionamento, com os ajustes e regulagens necessárias; correção de vazamentos; incluso componentes, peças ou acessórios necessários para a prestação de serviços.

03	98	KG	Reposição de carga de gás refrigerante R32 ou R410A para ar condicionado.
04	15	Unid	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus, incluso material para instalação e utensílios utilizados na prestação de serviços.
05	15	Unid	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus a 24.000 btus, incluso material para instalação e utensílios utilizados na prestação de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda de Contratação nº 06/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e no Estudo Técnico Preliminar nº 08/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é registrar preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação de ar condicionado, e recarga de gás refrigerante para aparelhos de ar condicionado das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

4.1. Requisito da Contratação

- 4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;
- 4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.2 Garantia Técnica:

- 4.2.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados, e dos componentes e peças substituídas, pelo período de 06 meses após a execução dos mesmos.

4.3 Obrigações das partes:

4.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.3.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.4 Hipóteses de sanções e cancelamento da Ata

4.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

4.4.1.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme o prazo estabelecido no termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

4.4.1.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

4.4.2 Das hipóteses de suspensão ou cancelamento

4.4.2.1 As hipóteses de suspensão ou cancelamento da ata estão dispostas no art. 9º do Decreto nº 283/2024 que regulamenta o registro de preço no âmbito do Município de Boa Vista Incra.

4.4.2.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

4.4.2.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 4.4.1.1.

4.4.3 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

4.4.3.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

4.4.3.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

4.4.3.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

4.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.5.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.5.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68:

“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69:

“II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Nos termos do Decreto nº 427/2023, caberá à Secretaria de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 427/2023.

5.3 Para Serviços de Manutenção e Reposição de carga de gás para ar condicionado: O Órgão Participante poderá solicitar a Contratada a verificação do ar condicionado no local em que está instalado. A Contratada atestará as condições do equipamento, problemas apresentados, serviços necessários e/ou substituições de peças e componentes caso necessário, bem como a necessidade ou não de recarga de gás e qual quantitativo necessário.

5.3.1 De posse destas informações, o órgão participante definirá o serviço de manutenção (preventiva ou corretiva) para o referido aparelho, ou reposição de carga gás para ar condicionado e quantitativo necessário.

5.3.2 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.

5.4 As solicitações de fornecimento à licitante vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado. O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.5 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a Contratada deverá comparecer ao local da demanda em até 48 horas para início da execução do serviço. O prazo de execução do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde devidamente justificado e autorizado pelo órgão solicitante.

5.6 Todas as despesas com deslocamentos, equipe técnica, produtos, ferramentas ou equipamentos necessários para a adequada realização dos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

5.7 Deverão ser prestados todos os serviços de maneira satisfatória, através de equipe técnica especializada, com a utilização de ferramentas apropriadas e de acordo com as recomendações no manual do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8 Visando a perfeita prestação dos serviços, os materiais, as peças e componentes fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade superior aos existentes nas instalações, reservando-se a fiscalização competente do órgão solicitante o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados.

5.9 A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de serviços/materiais inadequados.

5.10. Quando for necessário a remoção do equipamento, peças ou acessórios para a sede da Contratada, a Contratada deverá solicitar a autorização assinada pelo órgão participante; ficando a Contratada totalmente responsável pelo equipamento, sendo que não haverá custos adicionais para o órgão participante.

5.11 A cada prestação de serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, deverá ser emitido um relatório de manutenção relatando os serviços prestados e o devido funcionamento do equipamento para o órgão participante. Caso ocorram, simultaneamente, manutenção corretiva e preventiva, os relatórios deverão ser emitidos separadamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à cada órgão participante proceder à fiscalização dos serviços prestados, juntamente com os fiscais designados, conforme Portaria nº 439/2025 e suas alterações posteriores, representantes de cada secretaria, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores da ata de registro de preços são os indicados no Decreto nº 283/2024, que “regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal, atestada no verso o recebimento através de funcionário responsável pelo recebimento em cada Secretaria.
- b) O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação através de registro de preços, considerando tratar-se de serviços futuros, eventuais e parcelados conforme necessidade apresentada por cada órgão solicitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	108	Unid	Manutenção preventiva de ar condicionado: limpeza e higienização interna e externa, verificação e testes das condições do equipamento e seus componentes, demais procedimentos preventivos recomendados conforme manual do equipamento, incluso todo material necessário para a prestação de serviços.	R\$100,00	R\$10.800,00
02	108	Unid	Manutenção corretiva de ar condicionado: prestação de serviços que envolva reparos e/ou substituição ou trocas de componentes, peças, acessórios; revisão de mecanismos de funcionamento, com os ajustes e regulagens necessárias; correção de vazamentos; incluso componentes, peças ou acessórios necessários para a prestação de serviços.	R\$150,00	R\$16.200,00

03	98	KG	Reposição de carga de gás refrigerante R32 ou R410A para ar condicionado.	R\$110,00	R\$10.780,00
04	15	Unid	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus a 12.000 btus, incluso material para instalação e utensílios utilizados na prestação de serviços.	R\$340,00	R\$5.100,00
05	15	Unid	Prestação de serviços de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus a 24.000 btus, incluso material para instalação e utensílios utilizados na prestação de serviços.	R\$440,00	R\$6.600,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$49.480,00**.

Fornecedor: Paulo Ricardo Martins.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que se trata de um processo administrativo de dispensa de licitação através do sistema de registro de preços, o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias de acordo com cada órgão solicitante e deverão ser solicitadas em futuras e eventuais demandas, quando surgir a necessidade.

Boa Vista do Incra/RS, 14 de outubro de 2025.

Autorizado:

Cirineu Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do TR:

Kelen de Oliveira da Silva
Coordenadora Administrativa
Secretaria de Administração e Planejamento